



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA”:

Dia : 24/11/2017

Horário: 09:00 horas

Local : Secretaria da Câmara Municipal situada à Praça Olegário Maciel, 17, Centro,
Minas Novas/MG, Cep. 39.650-000

1. APRESENTAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, com sede em Minas Novas, à Praça Olegário Maciel, 17, CEP 39.650-000, inscrita no CNPJ 20.638.607/0001-09, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada apenas Comissão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0KM**, de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para uso em serviço da Câmara Municipal de Minas Novas, em conformidade com descrito no Termo de Referência conforme Anexo I – deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Cumprimento aos Termos do Edital

ANEXO IV – Carta de Credenciamento

Seandro Antunes Gomes



Galvão



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO V– Declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

ANEXO VI – Declaração do trabalho do menor

ANEXO VII – Planilha de Preços Estimados

ANEXO VIII – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO IX – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO X – Minuta do Contrato Administrativo

3. DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o objeto desta licitação é estimado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), à vista, conforme valores constantes na Planilha de Preços estimados – ANEXO VII.

3.2 A despesa com a execução do objeto correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara, para o exercício de 2017, a cargo do programa de trabalho nº. 01.02.02.01.122.0001.1001 – Investimento Para Instalação Câmara Municipal - Elemento de despesa nº. 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições a seguir:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidades propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto, que resultará no menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- K) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;


Sebastião Antunes Gomes

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

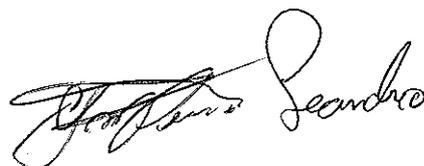
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

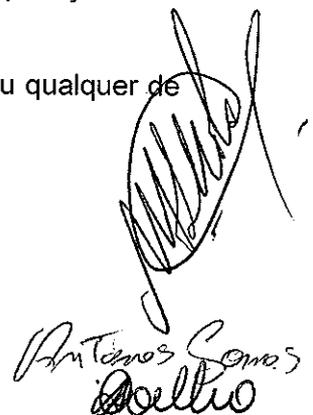
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Licitação.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias.
- 5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de petição dirigida a Pregoeiro, a ser protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Minas Novas ou via e-mail no endereço: camaraminasnovas@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Como requisito para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus ANEXOS, através de Declaração de Cumprimento aos Termos do Edital (ANEXO III).
- 6.2. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 6.2.1. Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.2.2. Deter, em seu Contrato Social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
 - 6.2.3. Comprovar possuir os requisitos de qualificação e habilitação exigidos neste Edital.
- 6.3. Será vedada a participação na presente licitação, empresas:
 - 6.3.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
 - 6.3.2. Sob o processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou concordata;
 - 6.3.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

 João Paulo Secundo

 Antônio Gomes
Bello



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 6.3.4. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 6.3.5. Firmas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Minas Novas ou pela Administração Pública;
- 6.3.6. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas temporariamente de contratar com a Administração Pública;
- 6.3.7. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- 6.3.8. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Artigo 4º da Instrução Normativa MPOG nº. 2, de 30 de Abril de 2008, que esta Câmara Municipal decide adotar.
- 6.3.9. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º, da Licitação nº. 8.666/93 e alterações.
- 6.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação, bem como deverão verificar as características dos serviços a serem entregues, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
- 6.4.1. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis supramencionadas não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação ao Edital, nos termos do Artigo 41, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 6.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 7.1. Os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão se credenciar apresentando os documentos relacionados a seguir:
- 7.1.1 Designação de seu representante através de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinada por seu responsável, conferindo poder específico ao mesmo para representá-lo na presente licitação, devendo ser apresentado, em anexo, documento hábil que comprove a legalidade da referida outorga, caso não seja o representante legal da licitante
- 7.1.2. Carta de Credenciamento (ANEXO IV) devidamente assinada pelo Representante Legal da Licitante ou por seu procurador com poderes especiais.

 Sebastião Antunes
 Paulo
Semo §



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

7.1.3. Declaração (ANEXO III) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação com condições para participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02.

7.2. A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o documento oficial de identidade e em separado do Envelope 1 – Proposta de Preços e do Envelope 2 – Documentação de habilitação.

7.2.1. Quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poderes para tal, deverá apresentar ao Pregoeiro, em separado, a documentação que comprove esta capacidade jurídica, juntamente com documento oficial de identidade.

7.2.2. Quando o licitante for representado diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

7.2.3. A falta de procuração não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes, os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não poderão se manifestar durante o certame, tais como: ofertar lances de preços, recorrer das decisões do Pregoeiro e praticar atos necessários, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não, mão da interposição de recursos.

7.3. Todas as declarações expedidas pelo Licitante deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Empresa ou Procurador Legal, com a identificação clara de seu subscritor.

7.4 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as "Sandro Antunes Gomes". There are other illegible signatures and a circular stamp.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

7.4.1. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte do Pregoeiro, seu original deverá ser apresentado quando solicitado pela Pregoeiro, pois o documento incluído no “Envelope 02” fará parte integrante do processo administrativo, não estando sujeito à devolução.

7.4.2. Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes 01 e 02.

7.5. O credenciamento junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma presencial.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Os documentos referentes à Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, que receberá a denominação “ENVELOPE 01”.

8.2. Na parte externa do referido envelope deverão constar as seguintes inscrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Pregão Presencial nº. 03/2017

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.3. No interior do Envelope 01 deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Carta proposta, conforme Modelo apresentado no ANEXO II, datado e carimbado e assinado por seu Representante Legal e preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3.2. Qualquer observação adicional que o licitante queira fazer deverá ser efetuada em folha complementar, no mesmo envelope, fazendo parte integrante da Proposta ofertada.

8.3.4. Documento comprobatório do regime tributário em que está sujeita a empresa.

8.4. É obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”; onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas dos veículos ofertados, bem como sua marca e modelo.

8.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas por representante legal do licitante.


Leonardo Antunes Gomes


Galvão



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 8.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional.
- 8.7. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 8.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 8.10. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como nas demais disposições definidas em lei.
- 8.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.13. As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos constantes na Planilha de Preços Estimados, ANEXO VII.
- 8.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Minas Novas, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.15. O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Na parte externa do "Envelope 02", deverão constar as seguintes inscrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Pregão Presencial nº. 03/2017

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

- 9.2. No interior do Envelope 02 deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Sebastião Antunes Zemos

Belho



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

d) Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do Art. 27, inciso IV e Art. 29, inciso V, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.2.3. Declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório (ANEXO V).

9.2.4. Declaração de Trabalho do Menor (ANEXO VI)

9.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa da União.

9.4. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual que será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

9.5. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

9.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Minas Novas.

9.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ela estabelecido, será considerado como desistência da proposta ofertada.

9.8. Disposições Gerais da Habilitação

Sebastião Antunes Gomes

Galvão



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 9.8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.8.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 9.8.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio PREGOEIRO, ou, na hipótese de existência de recursos contra o resultado da licitação, pela autoridade competente da Câmara Municipal de Minas Novas, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com o documento mencionado no item 7.1 e com os Envelopes 01 e 02, apresentados na forma definida neste Edital.
- 10.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro e realizado o credenciamento dos licitantes presentes, não serão admitidos novos participantes.
- 10.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do item 7, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.3.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.3.2. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.
- 10.3.3. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas:


Leonardo Antonio Gomes


Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- 10.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 10.4.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 10.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão.
- 10.6. Serão classificados pelo Pregoeiro, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 10.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.6, 10.7 e 10.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 10.13. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.


Sebastião Antônio Gomes


Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.18.. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, salvo se uma micro ou pequena empresa for a vencedora, em conformidade com o §3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.19. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.21. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.21.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.21.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.20 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.21 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.21.1 e 10.21.2

O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Leandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

10.22. O disposto no item 10.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.23. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.24. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.24.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.26. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.27. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.27.1 Fica assegurado à microempresa e a empresa de pequeno porte, o prazo de dois dias úteis para cumprimento de exigências de habilitação não atendidas no que se refere à regularidade fiscal, em conformidade com o §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.28. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance.

10.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

Seabra

Antônio Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O PREGOEIRO examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo PREGOEIRO serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Minas Novas, na Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Minas Novas/MG, Cep. 39.650-000.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o respectivo processo passará ao trâmite de praxe, sendo a homologação efetuada pela autoridade competente.

13. DO VÍNCULO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Seando Abre Temos Sonos



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

13.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará ao licitante a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.5. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Minas Novas:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Minas Novas;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.6. Se a Câmara Municipal de Minas Novas não convocar o adjudicatário, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do contrato, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumido através do presente procedimento licitatório.

13.7. Enquanto perdurar o vínculo contratual junto à Câmara Municipal de Minas Novas, o fornecedor deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

13.8. Caso a licitante vencedora não compareça quando convocada ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. DAS ENTREGAS

14.1. A entrega do objeto contratual deverá ser efetuada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura do Contrato, no Setor de patrimônio da Câmara Municipal de Minas Novas instalado na Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Minas Novas/MG, Cep. 39.650-000, no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira. O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções da lei.

14.2. O veículo deverá ser entregue na Sede Câmara Municipal de Minas Novas, devidamente revisado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da marca e especificações do veículo, bem como, dos manuais do proprietário e demais documentos inerentes à aquisição do veículo.

Seabra

Antônio

Zomero



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

14.3. O veículo será recebido pelo setor de patrimônio, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

14.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal.

14.5. O veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico indicado pela CMMN, e constará das seguintes fases:

14.5.1 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

14.5.2. Colocação do produto em funcionamento;

14.5.3. Testes dos periféricos/componentes.

14.6. O período de inspeção será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento dos veículos, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

14.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.9 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14.10. O aceite/aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Serão penalizados os licitantes que:

- Ensejarem o retardamento da execução do certame;
- Não mantiverem a proposta;
- Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- Comportarem-se de modo inidôneo;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Seando Antunes Gomes

Quello



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

15.2 Para os casos previstos no item anterior poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado este prazo;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Descredenciamento junto ao Cadastro de Habilitação de Empresas da Câmara Municipal de Minas Novas, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação

15.3 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DA INADIMPLÊNCIA

16.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

16.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Câmara Municipal de Minas Novas acate as justificativas relatadas pelo interessado.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Minas Novas, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

Seandro Antunes Gomes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

17.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma fatura única correspondente ao produto comprado.

18.3. A Nota Fiscal / Fatura, juntamente com o contrato em vigor, Nota de Empenho e Certidões Negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Minas Novas na Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Minas Novas/MG, Cep. 39.650-000) no horário de 08:00 às 17:00 horas.

18.4. A CONTRATADA apresentará a fatura de cobrança, sujeita as seguintes condições:

18.4.1. A fiscalização da Câmara Municipal de Minas Novas terá 24 (vinte e quatro) horas para atestar a conformidade dos dados apresentados.

a) Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança.

b) No caso de recusa pela fiscalização dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susgado até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

18.4.2. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Minas Novas, anotarà em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

18.4.3. As Notas fiscais/ Faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Minas Novas.

18.5. Se houver atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes do subitem anterior, a CONTRATANTE pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

Seembro Anterior Semos



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

18.6. Além da mora estabelecida no subitem anterior desta Cláusula, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA o valor reajustado com base na variação do INPC, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

18.7. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, a CONTRATANTE ficará desobrigada ao pagamento da multa que trata o subitem "c" desta Cláusula.

18.8. Os documentos de cobranças que contiverem incorreções serão devolvidos a CONTRATADA reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de representação do documento corrigido.

18.9. O pagamento será efetuado à vista, desde que atendida todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

18.10. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Minas Novas, anotarà em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

18.11. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

19. DA GARANTIA

19.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses independente da quilometragem

19.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

19.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

19.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada arcando com quaisquer danos.

Leandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do vínculo contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

20.4. A falta de atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Minas Novas a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As decisões referente ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Minas Novas.

20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a).

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.9. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Minas Novas.

Seando Antunes Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

20.13. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

20.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, o mesmo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. Os licitantes poderão encaminhar as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 2) por meio postal (sedex), com aviso de recebimento, certificando-se que os mesmos chegarão no horário marcado para a sessão, sendo que o Pregoeiro não se responsabilizará pela perda ou atraso na entrega dos referidos documentos. No caso de envio da documentação por via postal a empresa participará apenas com a proposta escrita, abrindo mão de ofertar lances verbais e de interpor recurso.

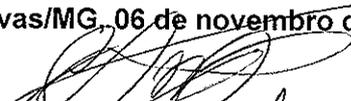
20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o juízo da Comarca de Minas Novas/MG.

20.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

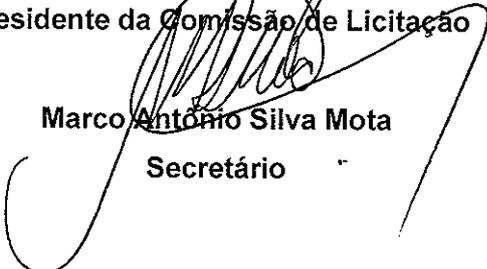
20.18. – Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor da Câmara Municipal de Minas Novas, na Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Cep. 39.650-000 ou pelo telefone (33)3764-1216, 3764-1395, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00.

20.19 - Os Casos omissos serão submetidos a parecer do órgão jurídico da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, para decisão da autoridade competente.

Minas Novas/MG, 06 de novembro de 2017.


Geraldo Moreira Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

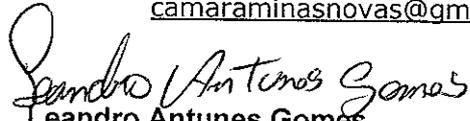

Marco Antônio Silva Mota

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com


Leandro Antunes Gomes

Membro


Alice Coelho Rodrigues

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para uso em serviço da Câmara Municipal de Minas Novas, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO

Veículo	Especificações		Quantidade
01	Motor	Dianteiro, longitudinal	
	Numero de cilindros	4 cilindros em linha	
	Número de válvulas	16 válvulas	
	Combustível	Flex	
	Cilindrada (cm ³)	2457 cm ³	
	Potência (cv)	206 cv (A) a 6000 rpm	
	Torque (mkgf)	27,3 (A) mkgf a 4400 rpm	
	Câmbio	Automático, 6 marchas	
	Tração	4x4	
	Suspensão dianteira	Independente McPherson	
	Suspensão traseira	Eixo Rígido	
	Direção	Elétrica Progressiva	
	Rodas	Liga leve, 18	
	Pneus	265/60 R18	
	Comprimento (m)	5,361 m	
Largura (m)	1,874 m		
Altura (m)	1,831 m		
Entre eixos	3,096 m		

Sancho Antunes Gomes

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

Caçamba (l)	1 061 l
Tanque (l)	80 l
Peso em ordem de marcha (kg)	1934 kg
Itens de Série: Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marítima / Molduras de proteção lateral na cor preta / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Saída de Faixa / Controle de tração / Controle eletrônico de estabilidade / Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED / Grade frontal e maçanetas com detalhes cromados / Maçanetas externas e para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhes cromados / Rack de teto / Rodas de alumínio Aro 18" / Sensor crepuscular / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em acive / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters / Camera de Ré / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB	

Seandro Antunes Zeros

Ballu



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

<p>e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Bancos com revestimento premium /Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto/ Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado/ OnStar - Pacote Exclusive.</p>	
--	--

2.2. O preço estimado para a aquisição do veículo é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), à vista.

2.3. Os custos para a aquisição do veículo foi definido por meio de pesquisa de mercado, tomando por referência veículos que atendem as especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A compra do veículo com as especificações acima, justifica-se, pois o veículo de propriedade desta Câmara Municipal encontra-se com mais de 2 (dois) anos de uso, sendo que, em decorrência da utilização prolongada, o mesmo se tornou antieconômico, de manutenção onerosa e baixo rendimento, com recorrente idas e permanências em oficinas ao longo do ano.

4. ENTREGA

4.1. A entrega do objeto contratual deverá ser efetuada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura do Contrato, no Setor de patrimônio da Câmara Municipal de Minas Novas.

O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções da lei.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Minas Novas, devidamente revisado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da marca e especificações do veículo, bem como, dos manuais do proprietário e demais documentos inerentes à aquisição do veículo.

5.2. O veículo será recebido pelo setor de patrimônio, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

Seandro Antunes Gomes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

5.3. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal.

5.4. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico indicado pela CMMN, e constará das seguintes fases:

5.4.1. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.4.2. Colocação do produto em funcionamento;

5.4.3. Testes dos periféricos/componentes.

5.5. O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do veículo, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

5.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.9. O aceite/aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA GARANTIA

6.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses independente da quilometragem.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por peça e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

Sendo Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

6.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

6.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A licitante vencedora se obriga a:

- a) Entregar o veículo em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preço, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas neste Termo Referência, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede desta Casa Legislativa;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para Câmara Municipal de Minas Novas;
- c) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação à empresa, o bem não aceito pela Administração devido a defeito ou por não atenderem às especificações do objeto licitado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo prazo de garantia do bem;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia do veículo.
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório;
- b) Conferir e aprovar o bem entregue pela licitante vencedora desde que atendidas às exigências do edital;

Seandro Antônio Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações impostas ao fornecedor, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Fatura da efetiva prestação de serviços objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Presencial n.º 03/2017, que deu origem ao presente contrato;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato.
- j) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares
- k) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Ficará a cargo de servidor designado pelo Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Leandro Antunes Gomes







CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Minas Novas

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitação nº 10/2017 - Pregão nº. 03/2017.

Dia: 24/11/2017 às 09:00 h.

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, em conformidade com o Termo de Referência, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão nº 03/2017, conforme o seguinte:

1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Veículo	Descrição	Qtde	Preço Unit.
01	Automóvel, zero quilômetros, marca, modelo, ano, garantia de fábrica, etc. (*) Especificar as características completas do automóvel e dos opcionais inclusos na proposta, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, bem como anexar folder contendo foto e especificações técnicas do veículo	01	R\$

2. Valor Total da Proposta: R\$ _____

3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Forma de Pagamento: conforme edital.

5. Declaramos, formalmente, que a presente Proposta de Preços foi elaborada com pleno conhecimento das condições do Edital e Termo de Referência, das peculiaridades físicas dos produtos, bem como das normas legais referentes ao controle e à fiscalização, quanto à execução de todo o objeto contratual.

_____, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA LICITANTE

Sandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos e se encontra devidamente habilitada, conforme as exigências contidas no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

Seandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2017.

À Câmara Municipal de Minas Novas
Praça Olegário Maciel, 17
Centro, Minas Novas/MG
CEP 39.650-000

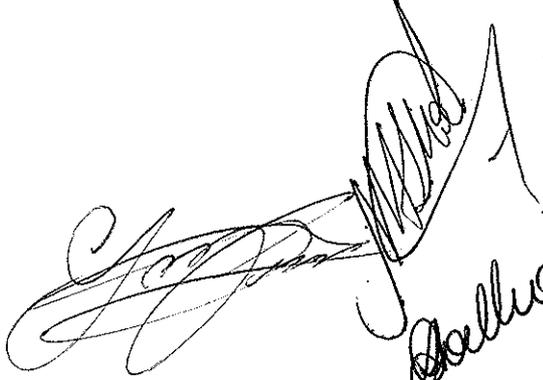
Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____, para representar a Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, na Licitação na modalidade Pregão nº. 03/2017.
_____, a ser realizada em _____, podendo para tanto praticar
todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor
recursos e manifestar-se sobre a sua desistência.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

Seando Antimos Gomes


Dallio



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO V

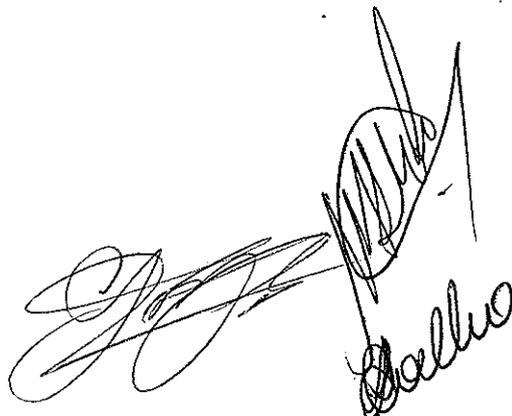
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada em
_____, por intermédio do seu
representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº.
_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

Leandro Antunes Gomes


Baltho



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

Leandro Antunes Gomes

[Signature]
Dalho



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Veiculo Conforme Anexo I	Valor
01	R\$

O valor será pago à vista.

Leandro Antunes Gomes


Balthazar



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 03/2017

Objeto: Aquisição veículo

N.º do Contrato:

Contratada:

CNPJ:

Telefone(s):

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os produtos, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017.

Item Descrição Município/UF Documento de Referência Unidade Quantidade

Ressaltamos que o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos será emitido, após a verificação minuciosa dos produtos entregues por este Setor, desde que os materiais atendam as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017.

Minas Novas, _____ de _____ de 2017.

Representante da Câmara Municipal de Minas Novas

Representante da Empresa

Seandro Antunes Gomes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO IX

TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Processo nº. 10/2017, atesto que o produto abaixo descrito foi entregue de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2017, tendo sido realizada minuciosa verificação dos produtos, nos termos do Edital.

Item	Descrição	Qtde.

Minas Novas, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela Câmara Municipal de Minas Novas

Responsável pela Empresa

Seandro Antunes Gomes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO X

CONTRATO Nº ____/2017

Contrato para aquisição de Automóvel 0Km, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Minas Novas, e de outro, contratada a Empresa _____ de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

DO CONTRATANTE

Contrato de Aquisição AUTOMÓVEL PASSAGEIRO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, inscrita no CNPJ 20.638.607/0001-09, com sede a Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Cep. 39.650-000, Minas Novas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Senhora Fátima de Lourdes Martins Almeida, cadastrada no CPF 543.149.336-15 e identidade RG-3709176, residente e domiciliado em Minas Novas/MG, doravante denominada contratante.

CONTRATADA

Empresa _____ estabelecida a _____, Bairro _____, na cidade _____/MG, inscrita no CNPJ nº _____, representante legal Sr. _____, brasileiro, estado civil _____, portador do CPF _____ e CI _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Apto. _____, Bairro _____, na Cidade de _____/ _____ doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato vincula-se ao processo de Licitação nº 10/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 e à Proposta da CONTRATADA, regendo-se pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para uso em serviço da Câmara Municipal de Minas Novas, conforme descrição detalhada

Seandro

Antunes

Seandro

Fátima de Lourdes
Martins Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

neste Termo de Referência, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1. Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2017, com as especificações técnicas declaradas na tabela de “requisitos mínimos” preenchida pela empresa, bem como com sua Carta-Proposta datada de ___/___/_____, que para todos os efeitos integram este instrumento.
- 2.2. Entregar o veículo em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preço, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede desta Casa Legislativa;
- 2.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para Câmara Municipal de Minas Novas;
- 2.4. Manter, durante a vigência da garantia, o veículo em perfeito estado de funcionamento;
- 2.5. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação à empresa, o bem não aceito pela Administração devido a defeito ou por não atenderem às especificações do objeto licitado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo prazo de garantia do bem;
- 2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia dos veículos.
- 2.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório;
- 3.2. Conferir e aprovar o bem entregue pela licitante vencedora desde que atendidas às exigências do edital;

Seanele Antunes Gomes

[Signature]

*Rui Almeida
Bello*



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações impostas ao fornecedor, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.5. Atestar as Notas Fiscais/Fatura da efetiva prestação de serviços objeto do contrato;
- 3.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº. 03/2017, que deu origem ao presente contrato;
- 3.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias;
- 3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.9. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 3.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto contratual deverá ser efetuada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura deste Contrato, no Setor de patrimônio da Câmara Municipal de Minas Novas instalado na Praça Olegário Maciel, 17, Centro, Minas Novas/MG, CEP 39.650-000, no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira. O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções da lei.
- 4.2. O veículo deverá ser entregue na Sede Câmara Municipal de Minas Novas, devidamente revisado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da marca e especificações do veículo, bem como, dos manuais do proprietário e demais documentos inerentes à aquisição do veículo.
- 4.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal.
- 4.5. O veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico indicado pela CMMN, e constará das seguintes fases:

Leandro Antunes Gomes

Leandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 4.5.1 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 4.5.2. Colocação do produto em funcionamento;
- 4.5.3. Testes dos periféricos/componentes.
- 4.6. O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do veículo, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 4.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.9 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 4.10. O aceite/aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), pago à vista.
- 5.2. O pagamento da fatura apresentada se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar uma fatura única correspondente ao produto comprado.
- 5.4. A Nota Fiscal / Fatura, juntamente com o contrato em vigor, Nota de Empenho e Certidões Negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Minas Novas.
- 5.5. A CONTRATADA apresentará a fatura de cobrança, sujeita as seguintes condições:

Seando

Antônio Gomes

Rosângela
Dallus



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

5.5.1. A fiscalização da Câmara Municipal de Minas Novas terá 24 (vinte e quatro) horas para atestar a conformidade dos dados apresentados.

a) Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança.

b) No caso de recusa pela fiscalização dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susgado até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

5.5.2. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Minas Novas, anotarà em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

5.5.3. A Nota fiscal/ Fatura relativas à cobrança deverá ser emitida contra a Câmara Municipal de Minas Novas.

5.5.4. Para fazer face à despesa decorrente deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho n°. _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), classificada no Programa de Trabalho n°. 0102.01.01.122.0001.1001, Elementos de despesa n°. 4.4.90.52.00.00.

5.5.5. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 03/2017.

6.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias, tomando-se como termo inicial para a contagem do prazo a data da notificação.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30

Sebastião Antunes Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]
Suzana da
Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

(trinta) dias ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Por se tratar de serviço de natureza imediata, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2017 e Termo de Referência – Anexo I, o objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura do Contrato.

7.2 A prorrogação do prazo ficará a critério do presidente da **CONTRATANTE**, desde que ocorra algum dos motivos estipulados nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº. 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Os preços pactuados por decorrência deste CONTRATO serão fixos e irredutíveis.

9.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Obriga-se a **CONTRATANTE** a providenciar a publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação em até 20 (vinte) dias desta data, a fim de dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Leandro Antunes Gomes

Leandro Antunes Gomes

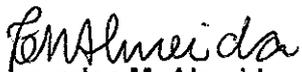


CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Minas Novas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato, por estarem assim justos contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Minas Novas/MG _____ de _____ de 2017.


Fátima de Lourdes M. Almeida

Presidente da Câmara de Minas Novas

.....
Empresa XY Ltda.

Testemunhas : _____ CPF _____
_____ CPF _____


Sando Antônio Gomes




Fátima de Lourdes M. Almeida